



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM PÓ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

1.3 Não será realizada divisão para a cota prevista na lei 123/2006, uma vez que dado o desabastecimento do produto e a instabilidade dos preços, empresas que não fabricam o produto ou que comprem em menor escala possuem ainda mais dificuldade na manutenção do valor registrado, além do fato de que a separação da cota não traria benefícios significativos para a contratação ou para o próprio mercado neste momento de instabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

COTAÇÃO ATUAL (ESTIMATIVA DE PREÇOS) - Café em Pó Torrada e Moído - torra média - predominantemente arábica																				
ITEM	LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CENTRAL	FMS	SEDEC	SEGES	SEMAS	SEMCID	SEME	SEMESP	SEMFA	SEMMAM	SEMSU	SEMC	QUANT TOTAL	CRONOGRAMA ESTIMADO DE AQUISIÇÃO - CONSOLIDADO	PREÇO MÁXIMO- UNIT.	PREÇO MÁXIMO TOTAL
			PRP		13/25	27/25	24/25	17/25	012/25	21/25	14/25	33/25	32/25	35/25	25/25	34/25				
1	1	2.30.07.0173-6	CÓDIGO: 2.30.07.0174-4 CAFÉ, Tipo: TORRADO E MOÍDO DE 1ª QUALIDADE, Complemento: Acondicionamento para Entrega: embalagem a alto vácuo (ou vácuo total) em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação, em pacote de 250g ou 500g, contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: - data de fabricação; - validade do produto; - nome e endereço do fabricante; - registro do órgão competente; - Composição predominantemente arábica; - Torra média. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios sob a forma de etiquetas. A validade mínima do produto deverá ser de 12 meses e não deverá ser entregue com mais de 2 meses da data de fabricação.	KG	900	12395	880	1650	3000	370	4200	200	180	2400	2125	400	28.700	SEMESTRAL	R\$ 63,09	R\$ 1.810.683,00
TOTAL DO LOTE 1																				R\$ 1.810.683,00
TOTAL																28.700			R\$ 1.810.683,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Integram o presente Termo de Referência, na qualidade de Órgãos Participantes:

a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.792.165/0001-58, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1185, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-010;

b) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0019-55, com sede à Rua Vitorio Nunes da Motta, nº 220, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-915;

c) SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0005-50, com sede à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-945;

d) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0010-17, com sede à Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 225, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.052-150;

e) SECRETARIA DE CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0013-60, sede à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-945;

f) SECRETARIA DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E TRABALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0011-06, com sede à Av. Maruípe, nº 2.544, Itararé, Vitória/ES, CEP: 29.047-495;

g) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0009-83, com sede à Rua Doutor Arlindo Sodré, nº 485, Itararé, Vitória/ES, CEP: 29.047-500;

h) SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0014-40, com sede à Rua Rosilda Falcão dos Anjos, nº 150 (Tancredão), Mario Cypreste, Vitória/ES, CEP: 29.027-192;

i) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0018-74, com sede à Rua Vitorio Nunes da Motta, nº 220, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-915;

j) SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0015-21, com sede à Rua Maria de Lourdes Garcia, nº 428, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES, CEP: 29.051-250;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

k) **CENTRAL - CENTRAL DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0022-50, com sede à Rua São Sebastião, 405, Bairro Resistência, Vitória/ES, CEP: 29.032-545;

l) **SEMFA - SECRETARIA DE FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0007-11; com sede à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-945.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1 A licitação para futuras e eventuais aquisições de CAFÉ EM PÓ, é necessária para reposição do estoque e manutenção do fornecimento de café às diversas secretarias municipais.

3.2 A quantidade estimada neste Termo de referência foi calculada com base no histórico de consumo dos 12 (doze) meses de 2023, em condições normais de estoque.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Sistema de Registro de Preços proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.

3.2. A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação, demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.

3.3. A unificação do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.

3.4. A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

3.5. A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços - SRP.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A presente aquisição será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

6.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1 Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: ABERTO E FECHADO.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes para a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

9.1 Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

11. DAS QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

utilização de outros meios, respeitada à legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

11.2. A quantidade mínima prevista a ser adquirida pela municipalidade será equivalente a **10% (dez por cento)** do quantitativo registrado, podendo este quantitativo ser adquirido de forma parcelada durante a vigência da ata.

11.3. As quantidades máximas a serem adquiridas compreendem a quantidade relativa à estimativa total de consumo para cada item, com os acréscimos permitidos pela legislação em vigor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará (ão) sujeito (s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 20 (vinte) dias: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 20 (vinte) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF), caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 40 (quarenta) dias: 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 40 (quarenta) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

13.2 Juntamente com a proposta de preços e antes mesmo do envio de eventual amostra, deverão ser apresentados os seguintes laudos técnicos, com a devida discriminação das características do produto ofertado:

13.2.1 Análise de contaminantes em conformidade com os limites previstos na Instrução Normativa nº 160/2022, a qual regulamenta a RDC Anvisa nº 722/2022, quanto à presença das seguintes substâncias no café torrado em pó ou moído: arsênio total, cádmio, chumbo e ocratoxina A. Ademais, o laudo deverá apresentar resultado de umidade em conformidade com o limite previsto na RDC Anvisa nº 716/2022.

13.2.2 Análise microbiológica em conformidade com os limites previstos na Instrução Normativa nº 161/2022, a qual regulamenta a RDC Anvisa nº 724/2022, quanto à presença de Salmonella e Escherichia coli em café consumido sem e após emprego de calor.

13.2.3 Análise de matéria estranha em conformidade com os limites previstos na RDC Anvisa nº 623/2022 quanto à presença de fragmentos de insetos em café torrado e moído e de ácaros mortos em alimentos em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Além disso, o laudo deverá apresentar resultado de impurezas e de elementos estranhos em conformidade com os limites previstos na Portaria DAS/MAPA nº 570/2022.

13.3 Os laudos técnicos deverão ser expedidos por laboratórios vinculados a órgão ou entidade de natureza pública, sendo aceitos também órgãos técnico-consultivos do Poder público definidos por norma jurídica; ou que sejam credenciados, acreditados ou homologados dentro do escopo de café, alimento ou produto de origem vegetal junto ao Inmetro ou às seguintes organizações: ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café); Ministério da Saúde; Ministério da Agricultura; Reblas da Anvisa; Secretarias Estaduais de Saúde; Secretarias Estaduais de Agricultura e Universidades Públicas. Os laudos apresentados deverão ter sido emitidos há, no máximo, 6 (seis) meses da data da abertura da presente licitação.

13.4 Para comprovação das características exigidas nos subitens acima, será admitida a apresentação de mais de um laudo técnico, desde que a amostra analisada em cada laboratório se refira a um mesmo produto, o que poderá ser verificado a partir da coincidência da nomenclatura, identificação do lote ou data de fabricação.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

14.1.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

15.1. Será exigível a apresentação de amostras pelas licitantes.

15.2. A sua exigência se deve à possível necessidade de se realizarem testes com os produtos a fim de verificação e compatibilização quanto ao material especificado no objeto, neste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

15.3. A exigência de amostras se dará nos termos abaixo.

15.4. O responsável poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, a contar da convocação do certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado.

15.5. O prazo de entrega da amostra previsto acima poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail @vitoria.es.gov.br em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

15.6. As amostras corresponderão a 02 (duas) unidades, conforme unidade de fornecimento e especificações técnicas estabelecidas no objeto deste Termo de Referência.

15.7. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, contendo: nome do fabricante, nome e referência do material, data de fabricação e número do pregão e do item.

15.8. A amostra deverá (ão) ser entregue no(s) endereço abaixo: **Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1937, Bloco B - segundo piso -, Bento Ferreira, Vitória/ES - SEGES - Setor de Licitação/Comissão de Registro de Preços.**

15.9. O horário de recebimento será de **09h às 17h**.

15.10. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número da Licitação, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

15.11. A análise das amostras será realizada pela Comissão de Registro de Preços, podendo ser acompanhada das secretarias participantes, que verificará, de forma objetiva, se os produtos ofertados atendem às especificações definidas neste Termo de Referência, submetendo-as, se for o caso, a testes de medição (volume, peso etc.), análise de rótulos (para conferência de composição e outras características exigidas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

especificação), para, então, emitir parecer quanto à aceitabilidade.

15.12. Será rejeitada a amostra que:

I. Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);

II. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

III. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência;

15.13. As amostras aprovadas permanecerão em poder da PREFEITURA até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

15.14. As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas do quantitativo total do objeto quando da entrega.

16. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) DA ATA/FISCAL(IS) DE CONTRATO, a Fiscalização será realizada por servidor(a) especialmente designado por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a entrega do objeto e Os designados responsável(eis) para responder eventuais questionamentos, impugnações e recursos administrativos, desde que de cunho técnico e realizar a análise de documentação técnica e amostras, conforme o caso:

a) No FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

GESTOR: Daiane Alves de Oliveira Koehler, matrícula 629471, telefone (27) 3323-2134. **FISCAL:** Wellington da Silva e/ou Patrícia Pasolini Motta de Silva Loyola, telefone (27) 3381-6981 / 3323-2134. **ANÁLISE TÉCNICA:** Wellington da Silva.

b) Na SEDEC - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO:

GESTOR: Tarcio Luiz Martins Carvalho, tel (27) 3135-1093. **FISCAL:** Filipe Alberto Patrocínio, tel: ((27) 3135-1093. **ANÁLISE TÉCNICA:** Filipe Alberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Patrocínio.

c) Na SEGES- SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO:

GESTOR: Valéria Souza Leitão, (27)3382-6217. **FISCAL:** Alciene Bispo Braga Barbosa, Tel. (27) 3382-6398. **ANÁLISE TÉCNICA:** Valéria Souza Leitão e Alciene Bispo Braga Barbosa.

d) Na SEMAS: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

GESTOR: Isabela Finamore Ferraz (titular), (27)3314-4372 e Rafael Dalla e Silva (suplente), (27)3314-4372. **FISCAL:** Antônio Carlos Nobre Neves, Tel. (27) 3314-4372 (titular) e José Cláudio de Oliveira Filho (suplente), (27)3314-4372. **ANÁLISE TÉCNICA:** Isabela Finamore Ferraz e/ou Rafael Dalla e Silva e/ou Antônio Carlos Nobre Neves e/ou José Cláudio de Oliveira Filho.

e) Na SEMC - SECRETARIA DE CULTURA:

GESTOR: Patrícia Paixão da Vitoria Lopes, Tel. (27) 3132-2203. **FISCAL:** Frederico Rafael Ferreira dos Santos, Tel. (27) 3132-2203. **ANÁLISE TÉCNICA:** Patrícia Paixão da Vitoria Lopes e Frederico Rafael Ferreira dos Santos.

f) Na SEMCID: SECRETARIA DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E TRABALHO:

GESTOR: Márcia Ávila Lobo, (27)3382-6700. **FISCAL:** Paulo Jorge Oliveira Ricardo Júnior, Tel. (27) 3382-6700. **ANÁLISE TÉCNICA:** Paulo Jorge Oliveira Ricardo Júnior e Karolyna Rios Campos Reis.

g) Na SEME: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

GESTOR: Paulo Roberto Uliana, (27)3135-1060. **FISCAL:** Johnny Santos Cunha, Tel. (27) 3135-1060. **ANÁLISE TÉCNICA:** Paulo Roberto Uliana e Johnny Santos Cunha.

h) Na SEMESP: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER:

GESTOR: Nilson Matozinhos dos Anjos, (27)3322-1846. **FISCAL:** Bruno D'angelo Vago, Tel. (27) 3322-1846. **ANÁLISE TÉCNICA:** Nilson Matozinhos dos Anjos e Bruno D'angelo Vago.

i) Na SEMMAM: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

GESTOR: Fabiola Correa Borges, (27)3382-6547. **FISCAL:** Iara Gardenia Silva Moreira e/ou Elton Rezende dos Santos, Tel. (27) 3382-6554 / 6547. **ANÁLISE TÉCNICA:** Fabiola Correa Borges e Iara Gardenia Silva Moreira.

j) NA SEMSU: SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA:

GESTOR: Kaio Rodrigues Da Silva, (27)3314-3219. **FISCAL:** Angelita Lousada Filho, Tel. (27) 3314-3219. **ANÁLISE TÉCNICA:** Kaio Rodrigues Da Silva e Angelita Lousada Filho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

k) NA CENTRAL: CENTRAL DE SERVIÇOS:

GESTOR: Lorayna Ribeiro Pires, (27)3382-3051. **FISCAL:** Geovana Martins Correa, Tel. (27) 3382-3051. **ANÁLISE TÉCNICA:** Lorayna Ribeiro Pires e Geovana Martins Correa.

1) NA SEMFA: SECRETARIA DE FAZENDA:

GESTOR: Patricia Passos Monjardim, (27)3382-6278. **FISCAL:** Larissa Cruz dos Santos de Paula, Tel. (27) 3382-6352. **ANÁLISE TÉCNICA:** Larissa Cruz dos Santos de Paula.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 1 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Vitória, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1. A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em **remessa única**.

18.1.1. A remessa única citada no item anterior se dá em relação à cada AF emitida, porém, durante a vigência da ata poderão ser emitidas diversas Af's.

18.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

endereço(s):

a) FMS: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA: Almojarifado - Av. João Palácio, 503, Eurico Salles, Serra, ES, CEP 29.160-161, telefone (27) 3323-21-34, (27) 3381-6981, (27) 98107-0157, (27) 3381-6982 e (27) 99989-1164. Horário de Entrega: O material deverá ser entregue das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 15:30h de segunda à quinta feira e das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 14:00h na sexta feira.

b) SEDEC: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO: Rua Vitório Nunes da Motta, nº 220, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-480- Tel (27) 3135-1093 e 1061.- horário de 09h as 17h.

c) SEGES: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO: Almojarifado - Avenida João Palácios, 503, Eurico Salles, Serra-ES - CEP: 29.160-161. Tel.: (27) 3382-6397 / 3382-6398 de 09 as 17hs.

d) SEMAS: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: ALMOXARIFADO SEMAS. Avenida João Palácio, nº 501 - Eurico Sales - Serra/ES - CEP: 29.160- 900. O horário de recebimento dos materiais serão entre 09h às 17h, acordado com antecedência pela Gerência juntamente com a CONTRATADA. Telefone: (27) 3314-4372.

e) SEMC: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira - Vitória, E.S. CEP 29.050-945, Horário de recebimento das 09:00 à 17:00 horas, telefone -3132-2203.

f) SEMCID: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO: Marins Alvarino, 60, Itararé, Vitória/ES - CEP 29047-970 - Tel:3382-6700 / 3382-5515, no horário de 8:30h às 16:30h.

g) SEME: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Marins Alvarino, S/N, Itararé, Vitória/ ES. CEP 29047-660. Telefone: 3135-1060; Horário 08:00 as 12:00hs e 13hs as 17:00hs de segunda a sexta.

h) SEMESP: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: CENTRO ESPORTIVO "TANCREDO DE ALMEIDA NEVES" - TANCREDÃO - Rua Rosilda



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Falcão dos Anjos, nº 150, Mario Cypreste, Vitória/ES, CEP: 29.027-192
Tel: (27) 3382-6437 E (27) 3223-1846. horário das 09h às 17 horas.

i) SEMMAM: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS: Parque Municipal Barreiros, Avenida Serafim Derenze, 10.505, Bairro São Cristovão, Vitória-ES - CEP: 29.048-515, aos cuidados de Warley José (27) 99624-8540, Horário de entrega: segunda a sexta-feira de 08:00 as 16:00. Agendar antes pelo telefone (27) 99624-8540.

j) SEMSU: PARA ENTREGA DOS MATERIAIS DESTINADOS À SECRETARIA SEGURANÇA URBANA: Av. Vitória - nº 1449 - Jucutuquara - Vitória ES - CEP 29.040-780 - Posto da Guarda - Fábrica 747 - tel: (27) 3382-6478 - Horário das 09:00 as 17:00hs.

k) CENTRAL DE SERVIÇOS: Rua São Sebastião, 405, Resistencia - CEP: 29032-545 - Tel: (27) 3382-3051/(27) 98181-0634;

l) SEMFA: PARA ENTREGA DOS MATERIAIS DESTINADOS À SECRETARIA FAZENDA: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927- Bento Ferreira-Vitória/ES - Cep: 29.050-945 08h às 18h.

18.3. O horário de recebimento será de 09h às 17h.

18.4. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

18.5. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

18.6. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo e nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

18.7. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

18.8. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

- 18.9.** O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 18.10.** O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).
- 18.11.** O objeto poderá ser **rejeitado**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.12.** Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 18.13.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 18.14.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.
- 18.15.** O recebimento será condicionado à conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
- 18.16.** As embalagens deverão estar devidamente lacradas no ato de cada entrega. Caso haja qualquer dano ao lacre, as mesmas deverão ser recolhidas pelo fornecedor imediatamente após entrega.
- 18.17.** A eventual reprovação dos produtos/materiais, em qualquer fase da sua entrega, não implicará em alteração nos prazos, nem eximirá o(s) compromissário(s) fornecedor(es) das aplicações das sanções pertinentes.
- 18.18.** O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, sem custos adicionais de frete.

18.19. A Prefeitura de Vitória não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados aos bens rejeitados, sendo que os custos de sua substituição correrão exclusivamente a expensas do fornecedor.

18.20. Quando da entrega do do produto, o mesmo deverá ter sido fabricado há no máximo 30 dias quando, tendo a validade não inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de fabricação.

18.21. No ato de CADA entrega, o fornecedor deverá apresentar LAUDO DE ANÁLISE TÉCNICA, referentes a amostras de lotes de fabricação de produtos efetivamente entregues, cuja indicação do lote analisado deverá constar nos certificados apresentados.

18.22. Caso o material entregue possua numeração sequencial, os laudos deverão corresponder à amostra daquela série, cuja indicação do nº de série analisada deverá constar nos certificados (laudos);

18.23. Os custos referentes à obtenção dos laudos serão de responsabilidade dos participantes da licitação.

19. SUPRESSÕES E ACRESCIMOS

19.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

21.2 A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

21.2.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

21.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

21.3.1. Para atesto da execução dos serviços serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Fornecimento;

b) Tipo de pagamento: Único.

21.4 A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NO ORDEM DE SERVIÇOS.

21.5 Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

21.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.7 A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação de Despesa.

21.8 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

21.9 Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

- I.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II.** Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;
- III.** Erros ou vícios na (s) Nota (s) Fiscal (is) /Fatura (s).

21.10 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

21.11 É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

21.12 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

21.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorre antes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

22.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

- 22.1.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 22.1.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 22.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 22.1.5.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 22.1.6.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação;
- 22.1.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.
- 22.1.8.** Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou CONTRATANTE através da Gerência de Licitações e Contratos/Coordenação de Compras, e/ou aos Fiscais/Gestores da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, por escrito e antes da comunicação pela administração da necessidade do material, existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas.
- 22.1.9.** Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste termo.
- 22.1.10.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- 22.1.11.** Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;
- 22.1.12.** O adjudicatário deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato ou da Autorização de Fornecimento (AF) ou da Ordem de Serviços (OS), a Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória;
- 22.1.13.** Entregar laudo do produto quando da efetiva entrega do material.
- 22.1.14.** Atender demais exigências previstas em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. São obrigações da CONTRATANTE:

23.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

23.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

23.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

23.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

23.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

23.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

24.1. Controlar os saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes.

24.2. Instruir e gerenciar as solicitações de adesão consultando o fornecedor quanto ao interesse.

24.3. Comunicar/consultar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento (AF) quanto à disponibilidade dos produtos a serem adquiridos.

24.4. Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

24.5. Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta do Compromissário Fornecedor em relação à determinada Ata de SRP ou fornecimento sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

24.6. Se manifestar nos processos de penalidade quando solicitado pelo órgão competente na hipótese em que a conduta do Compromissário Fornecedor afetar toda a Ata de SRP.

25. DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

25.1. A responsabilidade pelos atos de especificação do material, pela qualificação técnica e pela aprovação de tais termos segue demonstrada conforme tabela abaixo:

MATRIZ DE RESPONSABILIDADE PELOS ATOS PRATICADOS	
ATO PRATICADO	RESPONSÁVEL
Elaboração do descritivo e da qualificação técnica	ALCIENE BISPO BRAGA BARBOSA SEGES
Aprovação do descritivo e da qualificação técnica	REGIS MATTOS TEIXEIRA Secretário de Gestão e Planejamento SEGES/GAB

Vitória (ES), 13 de março de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO DAS DEMANDAS

CRISTINA COSTA GANEN BERBET

Presidente da Comissão de Registro de Preços
SEGES/SRP

AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

ANCKIMAR PRATISSOLLI

Subsecretário de Gestão Administrativa
Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos
SEGES/CENTRAL-LIC

O documento foi adicionado eletronicamente por CRISTINA COSTA GANEN BERBET, CPF: ***.39.187-** em 14/03/2025 10:25:08. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
0FF43EB2-8D41-4C2E-AA4F-248BCAD4D2B5

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

CRISTINA COSTA GANEN BERBET:04593918790 - Assinado Digitalmente em:
14/03/2025 10:25:31